



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2017/SSP
COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

PROCESSO: 201700002000609.

DATA DA REALIZAÇÃO: **26 de outubro de 2017, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: PMGO.

RECURSO: Fonte 280 – Convênio Federal.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 745/2017 - Gab. Sec. de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR E SERVIDOR DE REDE PARA A PMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	10h às 11h
1º Fase de lances	11h até 11h10min
2º Fase de lances	11h10min até 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.1.1 - A participação em item/lote expressamente reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com



suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à



Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo II”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.



6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.



8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.



9.6 – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;



II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP / ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.



10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o *e-mail* (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na *Gerência de Licitações da SSP* sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2017 – SSP
NOME DA EMPRESA _____
NOME DO PREGOEIRO: EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias corridos por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.



13.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.
Ação	2146	Fortalecimento das Ações de Prevenção e Combate à Criminalidade.
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	280	Convênio, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 – O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados neste Termo de Referência em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, contados a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.



16.2 – Recebimento provisório: até **02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto.

16.3 – Recebimento definitivo: até **03 (três)** dias úteis contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.

16.4 - No caso de substituição por inconformidade: até **10 (dez)** dias consecutivos contados da notificação por escrito da SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual. A critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.



18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.



19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. TEN CEL QOPM Vanderlei Carlos Medeiros – Chefe da Divisão de Compras, pelos telefones (62) 3201-1648/1788/1649, em horário comercial.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial.

21.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos __ dias do mês de _____ de 2017.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da RAS (Rede de Apoio a Segurança) da PMGO em Convênio com o Governo Federal (SENASP/MJ), na modalidade Pregão Eletrônico, com o julgamento do tipo: **menor preço por item**, nas quantidades, condições, especificações e valores estimados, a seguir estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O mal do século XXI é considerado, pelos especialistas, a violência combinado a criminalidade. É impossível uma iniciativa única que consiga conter toda esta onda de violência e criminalidade. Para que a paz seja alcançada é necessário um trabalho conjunto entre o Estado e toda a sociedade, visando a igualdade e a justiça. O ponto crucial desta ideia se encontra no fato de que de um lado o Estado deve ouvir a sociedade e buscar a participação social em todo o processo de gestão e de outro, a sociedade precisa se conscientizar de que não depende apenas do Estado a promoção da segurança, pois é responsabilidade de todos colaborar, de forma proativa e qualificada, buscando a paz e a diminuição dos índices de violência e da criminalidade. É importante frisar que a Constituição brasileira ratifica esse posicionamento ao estabelecer, em seu artigo 114, que a segurança pública é dever do Estado e direito dos cidadãos, mas responsabilidade de todos.

2.2 A sociedade não pode permanecer de mãos atadas diante de todas as evidências de sua ruína perante os revezes da insegurança. Esta sociedade tem que se unir ao Estado na busca de uma vida mais segura. A conscientização da população de que todos precisam de todos e de que, ao ajudar os Órgãos de segurança pública, ajudará a si mesma, tem que virar consenso, e não mais exceção ou realidade distante. Para que haja segurança, em todas as suas formas, é necessário que cada pessoa tenha o discernimento necessário para perceber que o processo de paz precisa dela e que apenas através da participação de todos é que a paz será possível. Analisando a segurança pública, a criminalidade e a violência, percebemos que é impossível o Estado cumprir sozinho o papel de fornecer segurança à sociedade. Não se espera, de maneira alguma, que as pessoas tomem o lugar do Estado. O Estado tem prerrogativas e armas exclusivas e que, se bem aproveitadas, podem ser determinantes no combate às diversas formas de violência, mas que haja uma participação da sociedade na busca pela paz social. Assim surgiu a Rede de Apoio a Segurança (RAS), através da Diretriz nº 006-2011-PM3, iniciativa da Polícia Militar do Estado de Goiás, visando a integração da sociedade com a Polícia Militar, ampliando a capacidade operacional da Polícia e motivando o cidadão a ser um promotor de segurança pública, sendo atuante no processo de transformação e melhoria do lugar em que vive. Tal Rede tem por finalidade conscientizar a população a combater a criminalidade de forma proativa, reafirmando a responsabilidade de todos, conforme os preceitos constitucionais. A RAS institui uma parceria planejada com diversos segmentos da sociedade, motivando o cidadão a interagir com a Polícia, repassando informações sobre fatos e pessoas que comprometam ou aparentemente comprometam a segurança pública e a qualidade de vida daquela comunidade. A RAS tem como público alvo, grupos específicos compostos por cidadãos que, por apresentarem necessidades semelhantes e bem definidas, podem atuar como parceiros da Polícia Militar viabilizando, como objetivo maior, atingir o todo, porém, utilizando estratégia de atendimento individualizada. Também já se pode perceber resultados iniciais com a mobilização



realizada pela RAS no Entorno do Distrito Federal, como no caso da Cidade de Valparaíso. As Redes de Apoio a Segurança conseguem resgatar a confiança da população na Polícia propiciando um ambiente frutífero para as melhorias na segurança pública.

A aquisição de equipamentos de informática se faz necessária para atender as necessidades do Projeto RAS no Entorno do DF, em Convênio com o Governo Federal com o intuito de proporcionar um ambiente de trabalho adequado ao pleno exercício das rotinas administrativas com eficiência e demais atividades específicas do projeto, a saber:

* Convênio SENASP/MJ 795176/2013 (Rede de Apoio a Segurança – RAS)

3. DA QUANTIDADE, DESTINAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
01	Estabilizador de corrente 1000VA	Unid.	19	R\$ 293,00	R\$ 5.567,00
ITEM PARA DISPUTA GERAL					
02	Servidor de Rede Tipo Rack	Unid.	04	R\$ 24.301,67	R\$ 97.206,68
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS I E II É DE R\$ 102.773,68 (Cento e dois mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)					

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO OBJETO

4.1 Estabilizador de Corrente 1000VA:

4.1.1 Potência nominal: 1.000 VA;

4.1.2 Regulação de saída: +/-5%;

4.1.3 Frequência nominal: 60Hz;

4.1.4 Tempo de resposta: <= 2 ciclos de rede;

4.1.5 Rendimento 100% de carga: mínimo de 95%;

4.1.6 Distorção Harmônica Típica: zero;

4.1.7 Número de tomadas de saída: mínimo de 06 (seis), padrão NBR 14136;

4.1.8 Tensão de entrada: 100V-240V 50/60Hz (variação de tensão para regulação de 5%);

4.1.9 Filtro de linha integrado com chave liga/desliga embutida;

4.1.10 Proteção de sobretemperatura: desligamento e rearme automático;

4.1.11 Cabo de força incluído, com plug padrão NBR 14136;

4.1.12 Porta fusível externo com no mínimo 01 (um) fusível de reserva;

4.1.13 Possuir ventilação forçada, através de microventilador;

4.1.14 Possuir gabinete em plástico anti-chama e anti-choque;

4.1.15 Cor do Estabilizador: preta;

4.1.16 O período de Garantia Mínima e Assistência Técnica para o Estabilizador de Corrente de 1.000 VA deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou pela rede de assistência



técnica credenciada pelo fabricante, devendo ser de no mínimo 12 (doze) meses para todo o equipamento, peças e componentes ofertados, já incluído neste período o prazo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

4.1.17 A abertura de chamados de assistência técnica poderá ser feita em qualquer dia e/ou horário (24x7) via telefone (0800) ou *web-site*, sendo que o atendimento para a assistência técnica será em horário comercial, de segunda a sexta-feira em Goiânia-Goiás, Brasília-DF ou em municípios do Entorno/DF;

4.1.18 O Tempo de atendimento dos chamados deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e tempo de solução do problema, no máximo 72 (setenta e duas) horas, prazo este contado a partir da data da abertura do chamado realizado pelo solicitante.

4.1.19 A CONTRATADA deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características exigidas para o item (estabilizador). O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no *website* do fabricante.

4.2 Computador Servidor:

4.2.1 Características Técnicas:

4.2.1.1 Esta especificação estabelece os requisitos mínimos para o equipamento, permitindo assim a apresentação de itens com configuração superior;

4.2.2.2 Deverá ser apresentado junto à proposta comercial, catálogo, folder ou folheto do equipamento proposto, onde conste de maneira clara todas as características técnicas do equipamento cotado;

4.2.3 O modelo ofertado pelo licitante deve estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta comercial de preços.

4.2.2 Tipo de Servidor:

4.2.2.1 Servidor de arquitetura x86-64 com 02 processadores físicos 10-Core ou superior;

4.2.2.2 Gabinete tipo rack padrão 19 (dezenove) polegadas com altura de 1U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;

4.2.2.3 O servidor deve possuir fontes redundantes hot-plug ou hot-swap;

4.2.2.4 O servidor deve possuir ventiladores redundantes hot-plug ou hot-swap;

4.2.2.5 Possuir *display* ou *led* acoplado no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo;

4.2.2.6 Possuir painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento.

4.2.3 Processador:

4.2.3.1 O servidor deve possuir 02 (dois) processadores de 2.4GHz com tecnologia 10-Core ou superior, originalmente desenvolvido para servidores;



4.2.3.2 O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador;

4.2.3.3 Padrão de arquitetura do processador 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros e memória cache L3 integrada ao processador de no mínimo 25MB;

4.2.3.4 A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 8GT/s (Gigatransfers por segundo);

4.2.3.5 O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia.

4.2.4 Memória:

4.2.4.1 Deverão ser fornecidos no mínimo 128GB de memória RAM do tipo RDIMM por servidor;

4.2.4.2 Cada módulo de memória com tamanho mínimo de 16GB;

4.2.4.3 Deverá suportar expansibilidade de até 1,5TB com módulos do tipo LRDIMM;

4.2.4.4 Deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots do tipo DIMM;

4.2.4.5 O chipset suporta memória RAM do tipo DDR4 com frequência de 2400MHz;

4.2.4.6 O servidor ofertado oferece suporte ao recurso de *Advanced ECC* ou similar;

4.2.4.7 Suportar a função *online spare memory* ou *memory mirroring*.

4.2.5 BIOS:

4.2.5.1 O BIOS deverá ser do tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

4.2.5.2 A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM, disco rígido ou qualquer outro dispositivo, bem como pela placa de rede através do recurso *WOL (Wake on LAN)*;

4.2.5.3 Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

4.2.5.4 Possuir Rom redundante, contendo uma cópia das informações da Bios.

4.2.6 Slot de Expansão:

4.2.6.1 O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 02 (dois) *slots PCI-Express 3.0*.

4.2.7 Portas de Comunicação:

4.2.7.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal deverão ser identificados pelos nomes ou símbolos;

4.2.7.2 01 (uma) porta Serial;

4.2.7.3 01 (uma) porta de vídeo padrão DB15;

4.2.7.4 05 (cinco) portas USB, sendo pelo menos duas portas livres na parte traseira, com no mínimo 01 (uma) 3.0.

4.2.8 Interface de Rede:



4.2.8.1 04 (quatro) interfaces de rede *Gigabit Ethernet*, com suporte aos protocolos, IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az, IEEE 802.1q e IEEE 802.1as;

4.2.8.2 Essas interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe;

4.2.8.3 As placas de rede ofertadas devem suportar o recurso de *Teaming (NIC teaming)*;

4.2.8.4 Deve possuir o recurso *Wake on Lan*;

4.2.8.5 Deve possuir o recurso PXE;

4.2.8.6 Deve possuir suporte à VLAN;

4.2.8.7 Deve possuir suporte à *Link Aggregation*;

4.2.8.8 Deve possuir suporte à *Jumbo Frames*;

4.2.8.9 Deve possuir suporte à *VMware NetQueue e Microsoft VMQ*;

4.2.8.10 Suportar tecnologia TOE ou TSO.

4.2.9 Controladora de Vídeo:

4.2.9.1 A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor, desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um *slot* do servidor;

4.2.9.2 Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024.

4.2.10 Controladora de Disco Rígido (RAID):

4.2.10.1 No mínimo 01 (uma) controladora para controle dos discos rígidos;

4.2.10.2 *Onboard* e/ou *offboard* de acordo com o padrão de *slots* solicitado;

4.2.10.3 Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos;

4.2.10.4 Padrão SAS ou superior;

4.2.10.5 Memória *cache* implementada na controladora com no mínimo 2GB do tipo *Flash*;

4.2.10.6 Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s;

4.2.10.7 Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 0 + 1 ou 1+0, 1 e 5;

4.2.10.8 As funcionalidades de *array* devem ser implementáveis e configuráveis por hardware através de utilitário específico.

4.2.11 Disco Rígido:

4.2.11.1 Mínimo de 08 (oito) baias *hot-plug* ou *hot-swap* disponíveis para discos SAS ou superior;

4.2.11.2 Possuir no mínimo **04 (quatro) discos rígidos** por servidor;

4.2.11.3 Capacidade mínima de armazenamento por disco de **2000GB** Tipo *hot-pluggable* de 2.5" (polegadas);

4.2.11.4 Velocidade de rotação mínima de 10000 RPM;

4.2.11.5 Taxa de transferência de dados de 12Gb/s;

4.2.11.6 Tecnologia de pré-falha SMART (*Self Monitor Analysis Report Test*) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a *software* de gerenciamento.

4.2.12 Fonte de Alimentação:



4.2.12.1 O servidor deve possuir fontes de alimentação redundantes e *hot-plug* ou *hot-swap*, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;

4.2.12.2 Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz;

4.2.12.3 Cabos de alimentação com plugue padrão IEC para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida;

4.2.12.4 Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 94%.

4.2.13 Sistema de Ventilação:

4.2.13.1 Deverá possuir ventiladores redundantes *hot-plug* ou *hot-swap*, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

4.2.14 Software de Gerenciamento:

4.2.14.1 O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de *hardware* e *software*;

4.2.14.2 O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento remoto;

4.2.14.3 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento CIM, IPMI e/ou SNMP;

4.2.14.4 Suportar os protocolos de criptografia SSL/HTTPS para acesso Web e SSH para acesso CLI;

4.2.14.5 Possuir *software* do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;

4.2.14.6 O *software* de Console Virtual deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;

4.2.14.7 O Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes (*health*): processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores;

4.2.14.8 Suportar o monitoramento remoto do consumo de energia elétrico dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo;

4.2.14.9 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;

4.2.14.10 Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma *out-of-band*, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

4.2.14.11 Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e/ou dispositivos de armazenamento USB remotos.

4.2.14.12 Suportar autenticação local e através de integração com MS *Active Directory/LDAP*;

4.2.14.13 Suportar a captura de vídeos ou captura de tela de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

4.2.14.14 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

4.2.14.15 Suportar a instalação, *update* e configuração remota de drivers e firmwares através de solução de *deployment* compatível com a solução ofertada;

4.2.14.16 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;



- 4.2.14.17 A interface de gerenciamento deve ser do tipo RJ-45, com suporte a Console Remoto e controle do *Power button* do servidor/*Restart e Shutdown* do servidor;
- 4.2.14.18 O servidor deve possuir indicador luminoso de erro do sistema no painel frontal do gabinete;
- 4.2.14.19 O servidor deve possuir o recurso de *Automatic Server Recovery (ASR)* ou *Automatic System Recovery (ASR)*;
- 4.2.14.20 Deverá suportar preferencialmente linguagem REST-API.

4.2.15 Certificações e Compatibilidades:

- 4.2.15.1 Certificação *VmWare* - O modelo do servidor ofertado deve ser totalmente compatível com o *software* de virtualização *VmWare*, na versão mínima *vSphere 5* ou superior, através de pesquisa ao link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>;
- 4.2.15.2 Certificação *RedHat* - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela *Red Hat*, possuindo o *Red Hat Hardware Catalog* no mínimo na versão 6 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://hardware.redhat.com/hcl/>;
- 4.2.15.3 Certificação *Suse* - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos certificados pela *Novell Suse*, possuindo certificação para no mínimo a versão *enterprise 11* ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link: <http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>;
- 4.2.15.4 Certificação *Microsoft* - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem *Certified Servers for Windows Server 2012 R2 do Windows Server Catalog*, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 4.2.15.5 O Servidor deve estar em conformidade com a norma *IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment)*, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 4.2.15.6 O servidor ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com as normas *CISPR22* ou *FCC*, para assegurar níveis de emissão eletromagnética;
- 4.2.15.7 O equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão *RoHS (Restriction of Hazardous Substances)*, isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.
- 4.2.15.8 O fabricante deve possuir comprovadamente certificação *ISO 14001 – Gestão Ambiental*.

4.2.16 Serviços de Instalação e Configuração dos Servidores:

- 4.2.16.1 Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas, incluindo desembalagem, verificação e conferência dos componentes do servidor.
- 4.2.16.2 Definição dos procedimentos e melhores práticas de instalação;
- 4.2.16.3 Informação da configuração com a especificação dos componentes de acordo com as recomendações do fabricante;
- 4.2.16.4 Montagem física dos equipamentos, instalação básica dos equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante, conectorização lógica e elétrica;
- 4.2.16.5 Instalação física de todos os *hardwares* ofertados, incluindo conexão lógica, atualizações de *softwares, patches, drivers e firmwares* para suas mais recentes versões suportadas;
- 4.2.16.6 Realizar a ativação e configuração do acesso de gerenciamento remoto do servidor;
- 4.2.16.7 Instalação da ferramenta de gerenciamento e administração do equipamento;
- 4.2.16.8 Deverão ser realizados testes de verificação no término da instalação;



4.2.16.9 Ao término da instalação e configuração do equipamento deverá ser considerado uma sessão de perguntas e respostas no local, com o objetivo de ser abordado os pontos principais e de funcionalidades chaves dos produtos instalados.

4.2.17 Serviço de Capacitação e Treinamento (Transferência de Conhecimento):

4.2.17.1 A CONTRATADA deverá realizar um treinamento de no mínimo 08 (oito) horas a ser realizado nas dependências do DTIC/CALTI/PMGO em Goiânia-GO, com *hands on* para no mínimo **05 (cinco)** membros da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI);

4.2.17.2 O treinamento deve contemplar o ambiente operacional ofertado (*hardware e software*) e na operação do equipamento proposto;

4.2.17.3 Os cursos devem ser certificados ou homologados pelo fabricante do equipamento;

4.2.17.4 Os instrutores devem ser capacitados para o treinamento;

4.2.17.5 Para o treinamento deverá ser passado a configuração básica e avançada do uso dos recursos da BIOS e *software* de gerenciamento, tais como: configuração de senha do administrador e usuário, configuração de *boot* remoto, teste do *hardware* local e remoto via *software* de gerenciamento, configuração do n° de patrimônio na BIOS, atualização de BIOS via Internet, uso básico do módulo de teste remoto do *software* de gerenciamento, montagem e instalação.

4.2.17.6 É obrigatório relacionar a ementa dos cursos, carga horária e conteúdo programático;

4.2.17.7 É obrigatório o fornecimento de material escrito (manuais) ou eletrônico (arquivo digital) e o uso de uma estação para cada aluno participante do treinamento;

4.2.17.8 Todos os custos relativos ao treinamento devem ser de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.18 Sistema Operacional dos Servidores:

4.2.18.1 O sistema Operacional dos Servidores poderão ser:

4.2.18.1.1 Sistema Operacional Windows 2012 Standard R2 (ou superior);

4.2.18.1.2 Sistema Operacional *Red Hat Linux 7* (ou superior) ou *SUSE Linux Enterprise Server 11* (ou superior).

4.2.19 Condições Específicas para Assistência Técnica de *Hardware e Software*:

4.2.19.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um especialista como ponto focal para questões de gerenciamento dos serviços de manutenção, suporte de *Hardware e Software* e dos serviços proativos de forma a garantir e melhorar a disponibilidade dos equipamentos contratados, podendo este especialista atuar de forma remota;

4.2.19.2 O Especialista deverá ser funcionário do fabricante de *hardware* e atuar diretamente com o Gerente ou Equipe Técnica responsável pelo ambiente da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá designar posteriormente a CONTRATADA as pessoas responsáveis pelo ambiente;

4.2.19.3 A CONTRATADA deverá semestralmente revisar as atualizações de *drivers, firmwares* e microcódigos para todos os equipamentos contratados. Os serviços de atualizações de *firmwares* somente deverão ocorrer para os classificados como críticos, e serão executados de forma remota ou on-site. Para softwares sob contrato, deverão ser entregues semestralmente análises e recomendações de patches e versões publicadas pelos respectivos fabricantes. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência de instalação remota;



4.2.19.4 A CONTRATADA deverá fazer uma Avaliação Semestral da “saúde” dos equipamentos sob contrato. Para equipamentos do tipo Servidores, esta avaliação consiste em fornecer uma pesquisa técnica completa, para auxiliar a identificar problemas relacionados a segurança, desempenho, configuração e disponibilidade antes que causem impactos ou paradas não programadas ao ambiente da CONTRATANTE;

4.2.19.5 A Manutenção Corretiva de *Hardware* e *Software* deverá ser prestada 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados;

4.2.19.6 A Central de Atendimento da Assistência Técnica indicada pela CONTRATADA deverá estar disponível para a abertura de chamados técnicos de hardware e de software durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados;

4.2.19.7 A Central de Atendimento deverá permitir discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.19.8 O Atendimento da Central de Suporte Técnico deverá ser exclusivo e priorizado para ambientes críticos e prestado diretamente pelo fabricante, por especialistas e/ou analistas do 2º nível de atendimento, para a abertura de chamados técnicos de *hardware* e de *software*. O tempo de resposta deverá ser imediato ou menor que 02 (duas) horas;

4.2.19.9 Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rapidamente de forma remota, no julgamento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar um técnico nas dependências da CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de *hardware* cobertos e devolvê-los à condição operacional;

4.2.19.10 Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a Língua Portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa;

4.2.19.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo para a CONTRATANTE, ferramenta própria, isto é, que tenha sido desenvolvida pelo fabricante do equipamento para recebimento dos eventos monitorados e para agilizar os atendimentos proativos e reativos necessários;

4.2.19.12 A CONTRATADA deverá monitorar eventos de *Hardware* 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana com abertura de chamados para correção de problemas. Previamente deverá ser notificada a CONTRATANTE para liberação e acompanhamento do atendimento;

4.2.19.13 A CONTRATADA deverá emitir relatórios trimestrais identificando os incidentes ocorridos e solucionados, bem como avaliações de tendências e recomendações;

4.2.19.14 A CONTRATADA deverá comprovar que presta suporte com atividades proativas registradas neste Termo/Especificação com o objetivo de garantir e validar o suporte a ser prestado;

4.2.19.15 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.

4.2.20 Serviços de Garantia Técnica, Suporte e Manutenção para *Hardware* e *Softwares*:

4.2.20.1 Garantia Técnica de funcionamento e suporte técnico pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses *on-site* 24x7 com tempo de solução de 06 (seis) horas, contado a partir do registro do chamado de *Hardware*, para todo o equipamento, peças e componentes ofertados, já incluído neste período o prazo da garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC). O prazo de garantia e assistência técnica será contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.



4.2.20.2 Suporte para *Software* com janela de abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias na semana, com tempo de atendimento imediato para chamados críticos prestado por Analistas de Suporte Remoto. Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE;

4.2.20.3 Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de *software* ou de *hardware* durante o período de garantia e assistência técnica do equipamento;

4.2.20.4 Site na *WEB* (indicar endereço) com as seguintes funcionalidades:

4.2.20.4.1 Registro e notificações automáticas de eventos dos equipamentos ofertados;

4.2.20.4.2 Suporte *on-line*;

4.2.20.4.3 Opção para personalização das informações de suporte técnico;

4.2.20.4.4 Capacidade de organizar, compartilhar e monitorar de forma proativa contratos e garantias vigentes;

4.2.20.4.5 Visualizar serviços profissionais contratados;

4.2.20.4.6 Criação de relatórios sob demanda;

4.2.20.4.7 Adicionar parceiros ou equipes técnicas autorizadas para monitorar e suportar os equipamentos em contrato;

4.2.20.4.8 Coletar automaticamente informações de configurações dos equipamentos sob contrato.

4.2.20.5 Serviço de Atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 da CONTRATADA (indicar na proposta comercial) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de *Software*;

4.2.20.6 A abertura de chamados de assistência técnica poderá ser feita em qualquer dia e/ou horário (24x7) via telefone (0800) ou *web-site*, sendo que o atendimento para a assistência técnica será em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira em Goiânia-Goiás;

4.2.20.7 Monitoração contínua de *hardware* para os equipamentos contratados, com abertura automática de chamado, através de ferramenta própria de monitoração do *hardware* envolvido.

4.2.20.8 Os equipamentos deverão possuir sistema de serialização, contendo etiqueta de identificação do fabricante, número de série e modelo.

4.2.21 Documentação Técnica dos Equipamentos:

4.2.21.1 A CONTRATADA deverá comprovar rigorosamente o atendimento de todos os requisitos técnicos através de documentação técnica do produto ofertado, conforme o que segue:

4.2.21.1.1 Catálogos, prospectos, folhetos, manuais, entre outros documentos, em Língua Portuguesa ou Inglesa.

4.2.21.1.2 Documentação oficial emitida pelo fabricante do produto, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados.

4.2.21.1.3 Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante do produto, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

4.2.21.1.4 Deverá ser entregue também uma via eletrônica contando todas as especificações técnicas do equipamento para facilitar a verificação.

4.2.21.2 Não serão aceitos documentos, folhetos, prospectos, impressos de qualquer natureza ou páginas da Internet produzidas com a finalidade específica de possibilitar a qualificação técnica da proposta do Licitante, nem será válida a mera indicação do site do fabricante, mas sim endereço URL específico que contenha a informação que comprove o atendimento de cada requisito técnico.

4.2.22 Local para entrega e instalação dos Servidores:



- 4.2.22.1 Os servidores deverão ser entregues e instalados na cidade de Goiânia-Goiás, em local a ser indicado pela PMGO;
- 4.2.22.2 Os equipamentos deverão ser entregues instalados e configurados;
- 4.2.22.3 O Rack para instalação dos servidores será fornecido pela CONTRATANTE.

5. DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar:

5.1.1 ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

6.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser apresentada em planilha detalhada em documento da empresa emitente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições do edital e seus anexos.

6.2 A Proposta Comercial de Preços deverá conter:

6.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

6.2.2 Dados da CONTRATADA, tais como: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, números de telefones para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico (*E-mail*), Banco, número da Agência e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.

6.2.3 Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos de informática, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.2.4 A quantidade de cada item, marca, modelo, preço unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

6.2.5 Prazo de Garantia e Assistência Técnica: A garantia técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, e o prazo começa a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.

6.2.5.1 Para as unidades de **Estabilizadores de Corrente de 1.000VA** o prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo **12 (doze meses)**, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).



6.2.5.2 Para as unidades de **Servidores de Rede Tipo Rack** o prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo **60 (sessenta meses) on site**, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.2.6 Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos equipamentos de informática deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, prazo este contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2.7 A declaração da validade da Proposta Comercial de Preços será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta comercial escrita.

6.2.8 Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na Proposta Comercial de Preços serão considerados como parte integrante do objeto.

6.3 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral, fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.4 A licitante deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem as características e qualificações, em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos cotados nesta pretensa aquisição.

6.5 Considera-se **documentação oficial do fabricante:**

6.5.1 Catálogo, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Português, elaborado pelo fabricante. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

6.5.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

6.6 É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial de Preços com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de seu encaminhamento.

6.7 A Polícia Militar do Estado de Goiás, através da Divisão de Tecnologia da Informação (DTIC) e Comunicação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI), se valerá de análise técnica da Proposta Comercial de Preços, podendo rejeitar a proposta cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.



6.8 O licitante que apresentar a Proposta Comercial de Preços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos terá a proposta desclassificada, sendo convocada pelo pregoeiro a empresa subsequente na ordem de classificação do certame.

6.9 O modelo da Proposta Comercial de Preços apresentado no Anexo II tem como finalidade facilitar e auxiliar o proponente a apresentação de sua Proposta Comercial de Preços quando solicitada pelo Pregoeiro.

6.10 As exigências do Item 6 e seus subitens que não forem contempladas na Proposta Comercial de Preços deverão ser **obrigatoriamente** fornecidas em documentação complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CONTRATANTE

7.1.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás.

7.1.4 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.1.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

7.1.6 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.7 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

7.2 CONTRATADA

7.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipuladas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto e os números de série dos equipamentos, prazo este contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e a entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2.3 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração Pública e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

7.2.7 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a



CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.2.8 Efetuar a substituição do equipamento que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.9 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

7.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do Representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.2.11 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

7.2.12 Executar diretamente o fornecimento do objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.2.13 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos de informática objeto deste Termo de Referência deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente.

8.2 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o **cumprimento da garantia e assistência técnica** deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

8.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.

8.4 O prazo de garantia começará a contar a partir da data do recebimento definitivo e aceitação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

8.5 A garantia do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual

8.6 Os equipamentos terão o prazo de garantia mínima e assistência técnica determinadas pelos termos de garantia dos respectivos fabricantes, devendo a CONTRATADA observar o prazo mínimo exigido para cada equipamento. A garantia e a assistência técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, e o prazo começa a contar partir da data do



recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.

Ordem	Descrição do Item	Prazo de Garantia	Referência
01	Estabilizador de Corrente de 1.000 VA	12 meses	4.1.16 6.2.5.1
02	Servidor de Rede Tipo Rack	60 meses "on site"	4.2.20.1 6.2.5.2

8.7 O termo de garantia ou documento equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia dos equipamentos, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.8 O custo para execução de todos os serviços relativos à **Assistência Técnica** durante o **prazo de garantia** deverá estar incluso no valor total da Proposta Comercial de Preços.

8.9 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.10 A substituição de produtos deverá ser efetuada sempre com produto **original novo**, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

8.11 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados neste Termo de Referência em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, contados a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9.2 Todos os equipamentos de informática deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme Proposta Comercial de Preços apresentada, especificações técnicas exigidas e quantidade solicitada.



9.3 Para fins de entrega do objeto deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

9.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

9.5 Todos os equipamentos deverão ser entregues em uma **única remessa**, em **horário comercial**, na Seção de Distribuição de Material de Intendência do **Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO**, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. Fone: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649 / 3201-1663.

9.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Seção de Distribuição de Material de Intendência da PMGO, Telefone de Contato: (62) 3201-1663, para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega dos respectivos equipamentos.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Nos termos do Artigo 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento de materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

10.2 A Unidade Administrativa indicada pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento do objeto, através de seu setor técnico, em cuja oportunidade será verificada todas as especificações técnicas dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

10.3 Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da Proposta Comercial de Preços, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos neste Termo de Referência.

10.4 Após o recebimento provisório, o objeto será recebido **definitivamente**, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

10.5 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do objeto.

11. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - RAS

11.1 Após o recebimento do objeto, o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, através de seu setor competente, será o responsável pelo traslado (transporte) e **distribuição** de todos os equipamentos de informática às respectivas OPMs de destino, conforme



planilha disposta abaixo, cujas datas de redistribuição serão definidas com o(a) Gestor(a) do Contrato.

Item	Município	Goiânia		Luziânia	Formosa	Águas Lindas	Total
	Especificação do Objeto	Coordenação Estadual Avenida Sebastião Fleury esq. Com Avenida Americano do Brasil, Setor Marista	Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI)	Avenida Neilor Rolin, Quadra 42, Lote 20, Park JK, Luziânia	Avenida Valeriano de Castro nº 674, Centro Formosa	Avenida Sargento Pereira com Rua 28, Conjunto "A", Setor 09, Águas Lindas	
1	Estabilizador 1.000 VA	16	-	01	01	01	19
2	Servidor de Rede	-	04	-	-	-	04
Total de Equipamentos		16	04	01	01	01	23

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás - SSP/GO, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, CNPJ: 01.409.606/0001-48, Telefones: (62) 3201-1018 / 3201-1036 / 3201-1030, Inscrição Estadual: ISENTO, complementada ainda com os seguintes dados:

- a) Número do Processo: _____;
- b) Número da Nota de Empenho: _____;
- c) Número do Contrato: _____;
- d) Título e Número do Convênio: SENASP/MJ nº 795176/2013 (RAS);

12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.

12.3 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás - SSP/GO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo (integral) dos produtos, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo



recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, bem como, com a Proposta Comercial de Preços da CONTRATADA.

13.2 O Contrato terá o seu período de vigência, sem prejuízo da garantia do fabricante ou revendedor autorizado e assistência técnica prevista no **Item 6.2.5**, prazo este contado a partir da data da outorga do Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO, com eficácia condicionada à publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

13.3 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos, a CONTRATANTE designará um gestor através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com eficácia condicionada à publicação do respectivo Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para acompanhar a fiel execução do ajuste.

13.4 O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual supracitado e determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessária à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 A fiscalização de que trata esta seção não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

13.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

14. SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e,
- f) não mantiver a proposta comercial de preços.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através da instauração de processo administrativo onde sejam garantidos à CONTRATADA o exercício dos Princípios Constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, conforme previsão no Artigo 5º, Inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores (CADFOR).

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Senhor **Ten Cel QOPM Vanderlei Carlos Medeiros** em conjunto com a equipe técnica da Divisão da Tecnologia da Informação e Comunicação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO.

15.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649.

Goiânia-Goiás, ____ de _____ de 2017.



Vanderlei Carlos Medeiros – Ten Cel QOPM
Chefe da Divisão de Compras do CALTI

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
CNPJ:				
Inscrição Estadual:				
Endereço:				
Telefones:				
Site:				
E-mail:				
Banco: Caixa Econômica Federal (Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014)	Agência:		Conta Corrente:	

DADOS DO SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome do Representante Legal:			
Cargo / Função na Empresa:			
Nacionalidade:			
Naturalidade:			
RG:		Órgão Expedidor:	
CPF:			

DECLARAÇÕES
Validade da Proposta Comercial de Preços: _____ (mínimo 90 dias)
Prazo para Entrega dos Equipamentos de Informática: _____ (máximo 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do Extrato do Contrato em DOE).



Prazo de Garantia e Assistência Técnica para Estabilizadores: _____ (mínimo **12 meses**).

Prazo de Garantia e Assistência Técnica para Servidores de Rede: _____ (mínimo **60 meses on site**).

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que na composição dos preços propostos já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos, fretes, transportes, seguros, instalação, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste certame.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____ e de seus anexos.

Observação Importante: As exigências do Item 6 do Termo de Referência e seus subitens que não forem contempladas nesta planilha deverão ser **obrigatoriamente** fornecidas em documentação complementar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para a RAS (Rede de Apoio a Segurança) da PMGO em Convênio com o Governo Federal (SENASP/MJ).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS (R\$)	PREÇO TOTAL COM ICMS (R\$)	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS (R\$)	PREÇO TOTAL SEM ICMS (R\$)
01	Estabilizador de Corrente de 1.000 VA	19				
02	Servidor de Rede Tipo Rack	04				
QUANTIDADE TOTAL		23				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL COM ICMS (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL SEM ICMS (R\$)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM	MARCA	MODELO
01	Estabilizador de Corrente de 1.000 VA		
02	Servidor de Rede Tipo Rack		

Local e Data, _____ de _____ de _____.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa



ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____ /2017

Contrato de compra e venda que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 8.934, de 06 de Abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO



2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2017**, processo 201700002000609, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADOR E SERVIDOR DE REDE PARA A PMGO, COM GARANTIA**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (E A TABELA) NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações e condições previstas.
- b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.

d) Ao critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

e) Apresentar garantia mínima de _____.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis e sem prejuízo da garantia prevista na alínea "e" da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou ser extinto por meio de rescisão ou distrato nos termos da legislação vigente.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro.
Ação	2146	Fortalecimento das Ações de Prevenção e Combate à Criminalidade.
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	280	Convênio, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2017.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, CONVÊNIO Nº _____, referente as entregas efetivadas, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “**Caixa Econômica Federal**”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota



Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).



11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria n° _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Ricardo Brisolla Balestreri
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada